



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº. 1044/2014

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 119/91, DE 10 DE JANEIRO DE 1992, CRIANDO 02 (DUAS) VAGAS/CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A SABER, DIRETOR DE OBRAS E ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, EXTINGUE 12 (DOZE) VAGAS/CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 119/91, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

I - Diretor do Departamento de obras, com remuneração representada pela simbologia CC-01, com 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria de Obras

II - Encarregado da divisão de meio ambiente, com remuneração representada pela simbologia CC-04, com 01 (uma) vaga, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Obras:

I - programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais, bem como, a iluminação pública e coleta de entulhos;

Editado no Diário do Noroeste	
Edição N.º	<u>16.711</u>
Folha N.º	<u>44</u>
Em	<u>29</u> / <u>01</u> / <u>2014</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

- II - proceder à análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
 - III - observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas, iluminação pública e coleta de entulhos;
 - IV - administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
 - V - manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Diretoria;
 - VI - organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
 - VII - administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
 - VIII - estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo da Diretoria, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
 - IX - fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
 - X - conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos, bem como, de questões inerentes à iluminação pública e coleta de entulhos;
 - XI - organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios do Município, bem como, da iluminação pública;
 - XII - programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
 - XIII - programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

- XIV - programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
- XV - coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- XVI - administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
- XVII - colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
- XVIII - organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
- XIX - orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo do Órgão;
- XX - manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
- XXI - executar outras atribuições afins.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Encarregado da Divisão de Meio Ambiente:

- I - dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
- II - promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
- III - fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
- IV - promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

- V - elaborar, em cooperação com as demais Secretarias, estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
- VI - propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
- VII - atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
- VIII - identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
- IX - colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
- X - propor, aos demais órgãos do Município, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
- XI - propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere aos assuntos de meio ambiente;
- XII - elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com o Secretário Municipal responsável pelos Serviços Públicos;
- XIII - propor ao Secretário as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
- XIV - promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
- XV - propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

XVI - promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;

XVII - apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;

XVIII - estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando à integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;

XIX - orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;

XX - promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;

XXI - assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;

XXII - programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;

XXIII - executar outras atribuições afins.

Art. 4º - Fica extinto os seguintes cargos e vagas:

I – O Cargo de **Chefe de Divisão de Obras**.

II – O Cargo de **Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social**.

III – 04 (quatro) vagas do cargo de **Encarregado da Divisão Cultura e Esporte**, passando o referido cargo a vigorar com apenas 01 (uma) vaga;

IV – 03 (três) vagas do cargo de **Encarregado da Divisão de Saúde**, passando o referido cargo a vigorar com apenas 02 vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

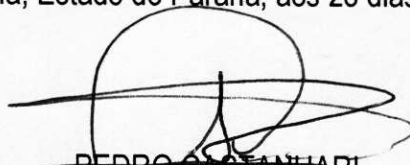
V – 03 (quatro) vagas do cargo de **Encarregado da Divisão de Ensino**, passando o referido cargo a vigorar com apenas 02 (duas) vagas.

Art. 5º - Em razão do novo salário mínimo nacional, o CC-04 passa a vigorar com o valor de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Em razão do disposto nesta Lei, o quadro de cargos em comissão, previsto no Anexo I da Lei 119/91 passará a vigor na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias, do mês de janeiro de 2013.


PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA		VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Administração	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Viação Serviços Urbanos e Rurais	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Trabalho, Emprego e Salários	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Diretor do Departamento de Obras	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Assessoria Jurídica	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Administração	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Planejamento	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Juventude	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Saúde	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Municipal de Comunicação	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Secretário Especial do bem Estar Social	1	CC	1	R\$ 1.942,61
Assessoria Técnica Agrônômica	1	CC	2	R\$ 999,86
Chefe do Setor de Pessoal	1	CC	2	R\$ 999,86
Chefe do Setor Contábil	1	CC	2	R\$ 999,86
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	1	CC	2	R\$ 999,86
Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe do Setor de Segurança	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	1	CC	3	R\$ 999,86

77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

CARGOS	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA		VENCIMENTO
Chefe de Divisão de Ensino	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe de Divisão de Cultura e Esportes	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe de Divisão de Saúde	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe de Divisão de Bem Estar Social	1	CC	3	R\$ 999,86
Chefe do Meio Ambiente	1	CC	3	R\$ 999,86
Coordenadora de Creche	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado do Setor de Pessoal	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado Setor Contábil	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado Setor Material e Patrimônio	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado Setor Trib. e Fiscalização	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Fomentos Agropecuários	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão de Obras	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão de Ensino	2	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão Cultura e Esporte	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão de Saúde	2	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão de Bem Estar Social	1	CC	4	R\$ 724,00
Encarregado da Divisão de Meio Ambiente	1	CC	4	R\$ 724,00